

ATA DE PRORROGAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 002/2025

Objeto: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do credenciamento nº 002/2025, com valor vinculado a um teto, de pessoas jurídicas especializadas no serviço de FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE - EXERCÍCIO DE 2025-2026 de acordo com a necessidade dos projetos, programas e atividades gerenciados pela Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI.UFSCar.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2026, as 8h, na sede da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI·UFSCar, situada no campus da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, na cidade de São Carlos/SP, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação da FAI·UFSCar, com a finalidade de deliberar sobre a prorrogação da vigência do Credenciamento nº 002/2025

Considerando que o credenciamento foi instaurado em conformidade com a legislação vigente aplicável e com as disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, e que o referido instrumento permanece atendendo ao interesse público, garantindo maior celeridade, economicidade e eficiência na contratação de serviços de locação de veículos;

Considerando que a prorrogação do credenciamento assegura a continuidade do atendimento às demandas dos projetos, programas e atividades apoiadas pela FAI·UFSCar;

Considerando, ainda, que a prorrogação não implica alteração do objeto, das condições, nem dos valores teto por categoria fixados no Edital;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

A Comissão Permanente de Contratação delibera pela prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento nº 002/2025 pelo período adicional de 12 (doze) meses, estendendo-se, assim, o seu prazo de vigência até 01 de abril de 2027, permanecendo válidas e inalteradas todas as condições originalmente estabelecidas no instrumento convocatório.

Fica estabelecido que a prorrogação abrangerá todas as pessoas jurídicas atualmente credenciadas que manifestarem formalmente interesse em permanecer credenciadas, devendo, para tanto, encaminhar manifestação expressa, por escrito, informando a permanência ou não do interesse na continuidade do credenciamento.

Na referida manifestação, as empresas deverão declarar, de forma expressa, a concordância com a inalterabilidade das condições, exigências e valores previstos no Edital de Credenciamento nº 002/2025 durante todo o período prorrogado. A ausência de manifestação será interpretada como desinteresse na continuidade do credenciamento.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Contratação da FAI·UFSCar.

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Autoridade competente – Comissão de Contratação Permanente

Jessica Aparecida Bertogo de Paula
Agente de Contratação FAI·UFSCar

Giovana Rita Bassete Silva
Agente de Contratação FAI·UFSCar